

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.04.15.200-01 - DATA: 15/04/2026	
Categoria:	SERVIÇO

Órgão(s) vinculado(s)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1. PROBLEMA RESUMIDO

A presente contratação busca solucionar a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas e do processo de implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos no âmbito da rede municipal de ensino de Ibiapina/CE. Atualmente, verifica-se a necessidade de capacitação continuada dos profissionais da educação básica quanto às metodologias interdisciplinares, planejamento pedagógico e estratégias de integração curricular, visando garantir maior efetividade no desenvolvimento das ações educacionais previstas pelas diretrizes da educação pública.

A ausência de formação específica e orientação técnica adequada tem gerado dificuldades na execução das atividades complementares e na organização dos tempos eletivos, comprometendo a padronização das práticas pedagógicas, a integração entre os componentes curriculares e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Além disso, observa-se a necessidade de aprimorar as competências dos profissionais da educação para aplicação de metodologias inovadoras e interdisciplinares, alinhadas às demandas educacionais contemporâneas e às metas estabelecidas pela gestão municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação da prestação de serviços de capacitação visa promover a qualificação dos profissionais da rede municipal, oferecendo suporte técnico e metodológico necessário para a correta implementação das atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais, fortalecimento da aprendizagem dos alunos e maior eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

A contratação de prestação de serviços de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinares com ênfase nas orientações sobre o processo de implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos junto aos profissionais da educação básica da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a empresa contratada deverá possuir expertise na área de educação, com capacidade técnica para desenvolver e ministrar treinamentos que atendam às necessidades específicas dos profissionais da rede de ensino municipal.

Além disso, a contratação também se enquadra na categoria de serviços de natureza predominantemente intelectual, uma vez que a capacitação em transferências de metodologias interdisciplinares requer conhecimento técnico e especializado para a elaboração de estratégias educacionais eficazes. Dessa forma, a empresa contratada deverá apresentar um corpo técnico qualificado e com experiência comprovada na área de educação, a fim de garantir a qualidade e eficácia do serviço prestado aos profissionais da rede de ensino de Ibiapina-CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE busca assegurar a qualificação contínua dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, considerando a crescente necessidade de formação específica voltada às metodologias interdisciplinares e às orientações relacionadas à implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos. Nesse contexto, verificou-se que os recursos atualmente disponíveis para capacitação mostram-se insuficientes para atender, de forma eficiente e atualizada, às demandas pedagógicas e metodológicas exigidas no ambiente educacional contemporâneo.

A atual estrutura de formação da rede municipal apresenta limitações quanto à oferta de capacitações técnicas especializadas, incompatíveis com as diretrizes pedagógicas inovadoras e com as necessidades de aperfeiçoamento profissional dos educadores. Tal situação encontra respaldo em manifestações técnicas e registros constantes no processo administrativo, evidenciando a necessidade da contratação de empresa especializada para promover capacitação adequada aos objetivos institucionais da Administração Pública.

O não atendimento da presente demanda poderá ocasionar impactos negativos significativos no desempenho das atividades educacionais, comprometendo a execução eficiente das políticas públicas de ensino e dificultando o alcance das metas de qualificação docente estabelecidas pela gestão municipal. Além disso, a ausência de formação continuada adequada poderá refletir diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem, prejudicando o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes da rede pública municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida indispensável ao interesse público, tendo em vista a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas, modernização dos processos educacionais e melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado à população. A capacitação dos profissionais permitirá a adoção de metodologias interdisciplinares alinhadas às políticas educacionais vigentes, promovendo maior integração curricular, inovação pedagógica e eficiência na execução das atividades escolares.

Os resultados esperados com a contratação incluem o aprimoramento técnico dos profissionais da educação, a melhoria do desempenho pedagógico, a padronização das orientações relacionadas às atividades complementares e tempos eletivos, bem como o fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino. Tais benefícios contribuirão diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração, assegurando maior eficiência, qualidade e conformidade com as diretrizes legais aplicáveis ao setor educacional.

Por fim, conclui-se que a contratação é necessária e essencial para suprir a insuficiência de recursos especializados destinados à formação continuada dos profissionais da educação básica, garantindo o cumprimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação de serviços de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinares não está previsto no plano anual de contratações da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante consiste na contratação de serviços especializados para capacitação dos profissionais da educação básica da Prefeitura Municipal Ibiapina/CE em metodologias interdisciplinares, com ênfase nas orientações sobre a implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos. A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas e da adequação das ações educacionais às diretrizes contemporâneas da educação pública, promovendo maior integração entre os componentes curriculares e melhoria na qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

Os serviços a serem contratados deverão contemplar a elaboração e execução de plano de capacitação com conteúdos atualizados, abordagens pedagógicas inovadoras e estratégias voltadas à interdisciplinaridade, assegurando aos profissionais da educação suporte técnico e metodológico para aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. Também deverão ser observados padrões mínimos de qualidade e desempenho, mediante definição de cronograma de execução, carga horária compatível, metodologias participativas e instrumentos de avaliação capazes de aferir o aproveitamento dos participantes e a efetividade das ações desenvolvidas.

A demanda operacional exige que as capacitações sejam executadas de forma contínua e adequada às necessidades da rede municipal de ensino, garantindo condições para o pleno entendimento e aplicação das orientações relacionadas às atividades complementares e aos tempos eletivos, contribuindo diretamente para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

Não se aplica, no presente caso, a utilização de catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista a natureza intelectual e especializada do objeto, bem como a constante evolução das metodologias educacionais, circunstâncias que exigem soluções personalizadas e compatíveis com a realidade da administração pública municipal. Ressalta-se que não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, salvo eventual necessidade técnica devidamente justificada.

Embora a contratação não envolva aquisição de bens, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na

utilização de materiais e recursos empregados durante a execução das capacitações, priorizando-se práticas ambientalmente responsáveis, como redução de desperdícios, utilização de materiais recicláveis e adoção de recursos digitais sempre que possível, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, os requisitos estabelecidos fundamentam-se na necessidade apresentada pela área requisitante e visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base técnica para o levantamento de mercado e para a adequada instrução do processo de contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinares com ênfase nas orientações sobre o processo de implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos junto aos profissionais da educação básica da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, é necessário realizar um levantamento de mercado para identificar as possibilidades de contratação desse objeto. Uma das opções seria a contratação de uma empresa especializada em capacitação, que ofereça cursos e treinamentos específicos para os profissionais da educação. Os pontos positivos dessa opção incluem a expertise da empresa na área de capacitação e a possibilidade de personalização do conteúdo de acordo com as necessidades da rede de ensino. No entanto, os custos podem ser elevados e a disponibilidade de agenda da empresa pode ser um desafio.

Outra possibilidade seria a contratação de um profissional autônomo ou consultor especializado em educação, que pudesse desenvolver um programa de capacitação sob medida para os profissionais da rede de ensino. Os benefícios dessa opção incluem a possibilidade de um atendimento mais personalizado e a flexibilidade na definição de datas e horários para as atividades de capacitação. No entanto, a qualidade dos serviços prestados pode variar de acordo com a experiência e expertise do profissional contratado, além de possíveis limitações de recursos e estrutura.

Considerando as opções apresentadas, a sugestão para a contratação do objeto de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinares com ênfase nas orientações sobre o processo de implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos junto aos profissionais da educação básica da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE seria a contratação de uma empresa especializada em capacitação. Apesar dos possíveis custos mais elevados, a expertise e a estrutura oferecida por uma empresa especializada podem garantir a qualidade e eficácia do programa de capacitação, atendendo às necessidades específicas da rede de ensino de forma mais abrangente e profissional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação voltados à transferência de metodologias interdisciplinares, com ênfase nas orientações sobre o processo de implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos na educação básica. A capacitação será destinada aos profissionais da rede municipal de ensino de Ibiapina/CE, contemplando práticas pedagógicas inovadoras, estratégias de ensino integradas e metodologias alinhadas às diretrizes educacionais vigentes.

Os serviços deverão abranger a elaboração, planejamento e execução de programa de formação continuada pelo período de 10 (dez) meses, podendo incluir capacitações presenciais, híbridas e/ou virtuais, conforme a natureza dos conteúdos e a necessidade da Administração Municipal. A contratada deverá disponibilizar materiais didáticos, recursos pedagógicos e suporte técnico especializado, além de realizar avaliações periódicas e acompanhamento das atividades desenvolvidas, visando garantir a efetividade das metodologias aplicadas e o adequado aproveitamento dos participantes.

A definição da presente solução decorre do levantamento de mercado realizado pela Administração, o qual identificou a existência de empresas especializadas e aptas a executar os serviços com qualidade técnica, experiência e flexibilidade metodológica compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino.

A contratação pretendida busca assegurar a qualificação contínua dos profissionais da educação, promovendo impactos positivos na melhoria do ensino, no fortalecimento das práticas pedagógicas e na implementação eficiente das políticas educacionais do município.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional, considerando a necessidade de modernização das práticas educacionais e o fortalecimento da formação dos

profissionais da educação básica.

Além disso, atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa especializada é adequada e necessária para suprir a demanda de capacitação identificada, garantindo a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal de educação de Ibiapina/CE e promovendo o desenvolvimento educacional do município por meio da valorização e aperfeiçoamento dos seus profissionais da educação.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM TRANSFERÊNCIAS DE METODOLOGIAS INTERDISCIPLINAR COM ÊNFASE NAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.</p> <p>- Suporte presencial a equipe pedagógica da Secretaria da Educação Básica de Ibiapina, com momentos de capacitação aos mediadores e facilitadores que ajudam no contra turno dos anos iniciais e finais do ensino fundamental; Auxílio presencial na construção da arquitetura pedagógica dos conteúdos do contra turno dos anos iniciais e finais do ensino fundamental junto a secretaria da educação; Supervisão do plano de trabalho da educação integral da secretaria da educação; Oficinas de capacitação continuada aos profissionais lotadas nas unidades escolares de tempo integral e com jornada ampliada com foco nos tempos eletivos proposto a cada semestre letivo e com acompanhamento in loco.</p>	MÊS	12

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM TRANSFERÊNCIAS DE METODOLOGIAS INTERDISCIPLINAR COM ÊNFASE NAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.</p>	MÊS	12	12.650,00	151.800,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, é uma prática que visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando for viável e vantajoso para a Administração, sendo essa análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no art. 18, §1º. No caso em questão, a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas deve ser considerada a partir de critérios de eficiência e economicidade, conforme estabelecido no art. 5º da referida legislação. A análise inicial indica que é possível a execução por diferentes partes, dado o caráter especializado dos serviços de capacitação em metodologias interdisciplinares, com base nas informações disponíveis.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, percebe-se que o objeto apresenta viabilidade de ser dividido em itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. O cenário atual demonstra que o mercado possui fornecedores especializados capazes de atender às diferentes partes do serviço proposto, o que ampliaria a competitividade (art. 11), mediante a exigência de requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto contratual poderia facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme apontado nas pesquisas de mercado e revisões realizadas.

Entretanto, ao comparar com a execução integral, verifica-se que, apesar de o parcelamento ser viável, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. Essa abordagem garantiria economia de escala e maior eficiência na gestão contratual (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema integrado e atender a possíveis necessidades de padronização e exclusividade de fornecedor (incisos II e III). A consolidação do contrato minimizaria os riscos à integridade técnica e à responsabilidade, aspectos essenciais para a eficácia dos serviços contratados.

A decisão de optar pela execução consolidada reflete diretamente na gestão e fiscalização, simplificando a administração e preservando a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora permita melhor acompanhamento das entregas, aumenta a complexidade administrativa. Essa análise considera a capacidade institucional e os princípios da eficiência delineados no art. 5º, assegurando um controle mais eficaz dos serviços a serem prestados.

Em conclusão, a recomendação técnica final é pela escolha da execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa decisão está alinhada à busca pelos resultados pretendidos descritos na Seção 10 – Resultados Pretendidos, bem como aos princípios da economicidade e competitividade previstos nos arts. 5º e 11, respeitando integralmente os critérios do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Tal abordagem assegura a obtenção do máximo benefício para o interesse público e o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da educação básica do município.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinares visa à qualificação contínua dos profissionais da educação básica, conforme necessidade identificada na “Descrição da Necessidade da Contratação”.

A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) não foi identificada neste processo administrativo. Tal ausência justifica-se por demandas imprevistas surgidas no decorrer do ciclo orçamentário, exigindo resposta célere às necessidades educacionais emergentes, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Para mitigar esse desalinhamento, serão implementadas ações corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA e a adoção de medidas de gestão de riscos, em alinhamento ao art. 11 da referida lei, que prioriza o fortalecimento da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o alinhamento parcial, aliado à adoção de medidas corretivas, reforça a transparência, a eficiência e o adequado planejamento das contratações públicas, contribuindo para a obtenção de resultados vantajosos e para o fortalecimento da competitividade, conforme os resultados pretendidos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de capacitação em metodologias interdisciplinares na educação básica da rede de ensino são amplos e fundamentados na necessidade pública identificada no processo. Conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a ênfase está na maximização da economicidade e na otimização dos recursos institucionais. Esta contratação pretende racionalizar e aprimorar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração Municipal.

Na prática, os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência nos processos educacionais, minimizando o retrabalho por meio da capacitação direcionada dos profissionais da rede de ensino. Esta capacitação específica visa instrumentalizar os profissionais para a implementação eficaz de atividades complementares e tempos eletivos, conectando-se diretamente à “Solução como um Todo” e justificando a escolha realizada.

A pesquisa de mercado demonstrou que, ao otimizar as tarefas dos educadores e assegurar melhor apoio pedagógico, espera-se uma diminuição nos custos unitários associados à contratação de serviços de formação, resultando em significativos ganhos de escala.

Serão introduzidos mecanismos de acompanhamento, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), para mensurar a eficácia das capacitações realizadas. Esses indicadores, quantificando percentuais de economia ou horas de trabalho reduzidas, são fundamentais para monitorar e comprovar os ganhos estimados, demonstrando a eficiência das medidas adotadas e subsidiando futuras avaliações da contratação, em consonância com os objetivos institucionais e o art. 11 da referida lei.

Assim, a justificativa técnica para a presente contratação não apenas sustenta o dispêndio público, mas também promove efetivamente a eficiência e o bom uso dos recursos, alinhando-se à necessidade de modernização e melhoria da qualidade da educação requerida pela municipalidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação em metodologias interdisciplinares, com ênfase nas orientações sobre o processo de implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos, estão principalmente associados ao consumo de energia durante as sessões de formação e à geração de resíduos, como materiais impressos.

Com fundamento no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se a importância da adoção de práticas que assegurem a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida dos serviços prestados, conforme indicado na “Descrição da Necessidade da Contratação” e nos levantamentos realizados junto ao mercado.

A aplicação de soluções sustentáveis inclui, entre outras ações, a priorização de métodos digitais para a disponibilização de materiais didáticos, minimizando a impressão de documentos e reduzindo o consumo de papel e de outros insumos. Além disso, a utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética, como o selo Procel A, constitui medida essencial para otimizar o consumo de energia durante eventos e treinamentos presenciais ou on-line.

Dessa forma, promove-se o planejamento sustentável e a eficiência energética, em consonância com os princípios previstos nos arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que as medidas mitigadoras descritas são essenciais para minimizar os impactos ambientais potenciais e otimizar a utilização dos recursos envolvidos, garantindo uma execução compatível com os objetivos da contratação e promovendo um ambiente de formação cada vez mais sustentável, conforme fundamentado nos resultados esperados e na legislação pertinente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é um elemento crucial no planejamento eficaz de uma contratação pública, conforme orienta o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento permite à Administração Pública avaliar o panorama completo de suas aquisições, identificando objetos semelhantes ou interdependentes que possam ser agrupados ou ajustados para alcançar maior eficiência e economicidade.

Ao contemplar contratações correlatas, que possuem similaridade ou complementaridade com a solução proposta, e contratações interdependentes, que influenciam ou são influenciadas por ela, a gestão pública pode evitar duplicidades desnecessárias, problemas de execução e garantir o alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da referida lei.

No presente caso, foram examinadas contratações passadas, em execução e planejadas que possam ter relação com a solução pretendida, a fim de verificar oportunidades de ganhos de escala ou padronização. Até o momento, não foram identificadas contratações semelhantes que demandem aglutinação de objetos ou substituições contratuais.

Também não foi constatada a necessidade de ajustes em prazos ou especificações técnicas que possam conflitar com outras contratações, nem dependências diretas de infraestrutura ou de serviços adicionais prévios à implementação da solução planejada, como serviços de tecnologia que normalmente demandariam infraestrutura elétrica ou de cabeamento específica.

Em conclusão, a análise das contratações correlatas e interdependentes, em consonância com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não apontou a necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratação originalmente planejada. A inexistência de influências significativas de outras contratações reforça a independência da solução proposta para a capacitação dos profissionais da educação básica da rede de ensino de Ibiapina.

Portanto, recomenda-se a continuidade das ações projetadas sem modificações nos parâmetros atuais, direcionando o foco para a harmonização interna dos procedimentos previstos na seção "Providências a Serem Adotadas".

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências internas anteriores à celebração do contrato, conforme o art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e estarão articuladas com a definição da solução e do modelo de execução contratual.

Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão cuidadosamente descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, em conformidade com a ABNT (NBR 14724:2011). Destaca-se que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução contratual, gerando riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, será devidamente abordada, justificando tecnicamente a necessidade do treinamento. A utilização de ferramentas adequadas e de boas práticas assegurará o alcance dos objetivos descritos no art. 11 da referida lei. A capacitação será segmentada por perfis, como gestores, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução contratual e, se aplicável, utilizará listas e cronogramas em conformidade com a ABNT (NBR 14724:2011).

Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando existente, para evitar comprometimentos relacionados a prazos, qualidade ou conformidade legal, assegurando os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, promovendo a otimização dos recursos públicos e uma governança eficiente, alinhada aos resultados pretendidos. Nas situações em que não houver necessidade de providências específicas, essa ausência será devidamente fundamentada tecnicamente no processo, exemplificando casos de objetos simples que dispensem ajustes prévios.

Dessa forma, todas as medidas convergem para um processo licitatório pautado nos princípios da eficiência e do interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinares com ênfase nas orientações sobre o processo de implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos junto aos profissionais da educação básica da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE é uma ação que visa promover a melhoria da qualidade da educação no município.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços deve ser realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Nesse sentido, a realização de um processo licitatório para a contratação dos serviços de capacitação é fundamental para assegurar a legalidade e a transparência do procedimento.

Além disso, a capacitação dos profissionais da educação é essencial para garantir a atualização e aprimoramento das práticas pedagógicas, contribuindo para a melhoria do ensino e aprendizagem dos alunos. A transferência de metodologias interdisciplinares e a orientação sobre a implementação de atividades complementares e tempos eletivos podem proporcionar novas estratégias e abordagens para o desenvolvimento curricular, favorecendo a formação integral dos estudantes.

Portanto, a contratação dos serviços de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinares com ênfase nas orientações sobre o processo de implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos junto aos profissionais da educação básica da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE é viável e está em conformidade com a legislação de licitações. Essa iniciativa contribuirá para a qualificação dos profissionais da educação e para a promoção de uma educação de qualidade no município.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para a prestação de serviços de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinares, com ênfase nas orientações sobre o processo de implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos junto aos profissionais da educação básica da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Ibiapina, revela-se viável e vantajosa.

Após a análise das condições técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, conclui-se que a solução atenderá adequadamente às necessidades educacionais do município, proporcionando formação efetiva aos educadores, alinhada às diretrizes metodológicas inovadoras.

Este ETP, fundamentado nos princípios norteadores do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegura que a contratação maximize a eficiência e atenda ao interesse público. A pesquisa de mercado demonstrou que as soluções propostas são economicamente viáveis, com custos compatíveis ao valor estimado de R\$ 156.000,000, atendendo às exigências de economicidade e vantajosidade previstas no art. 11 da referida lei. Essa análise é essencial para o planejamento estratégico da Administração, em conformidade com as diretrizes do art. 40.

Os resultados pretendidos, conforme detalhados nas seções anteriores, indicam que a capacitação contribuirá para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a melhoria da qualidade da educação ofertada no município. Assim, a proposta encontra-se devidamente planejada com base nos requisitos técnicos e quantitativos levantados, conforme os parâmetros do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a legislação aplicável e as análises realizadas, recomenda-se a continuidade do processo de contratação conforme planejado, reforçando seu caráter imprescindível para o desenvolvimento educacional pretendido. Caso surjam novas informações que justifiquem reavaliações, propõe-se a adequação dos planos mediante orientações técnicas apropriadas e, se necessário, a realização de novas pesquisas de mercado.

Essa decisão servirá de base para que a autoridade competente dê prosseguimento às etapas subsequentes do processo licitatório, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ibiapina-CE, 20 de Maio de 2026.



PREFEITURA DE

IBIAPINA

Comunidade Que Transforma | Compromisso Que Avança

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, SN - CENTRO - CEP: 62360-000 - IBIAPINA

\CE CNPJ: 07.523.186/0001-02

Tel: - Email: - Site: ibiapina.ce.gov.br

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Agente Requisitante

Francisco Cleano Lima Melo

Secretário (a) da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmibiapina/etp>

CHAVE: 200b82cedecce3347016d71ecc2bb2b6

